



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 3.821, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 286 DA LEI Nº  
3.548/2013 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Artigo 286 da Lei Municipal Nº 3.548/2013, passando a conter a seguinte redação:

“Art.286 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Nº 1.584/83; 2.468/97 2.475/97; 3.017/2005; 3.089/2007 E 3.418/2011 bem como alínea “I” do Artigo 21 da Lei 2.469/97.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam mantidas as demais isenções constantes no Artigo 21 da Lei Nº 2.469/97, bem como demais isenções instituídas por legislações anteriores.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 03 de julho de 2017.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito